

ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Controladoria Geral de Controle Interno.

Protocolo 5898/2023

Data 08/11/23

Hora 09:00

Barra do Bugres - MT, 27 de novembro de 2023.

PARECER TÉCNICO – CGCI Nº. 002/2023.

Requerente: Secretária Municipal de Educação e Cultura – Sra. Bernadete Fernandes Gregolin.

Assunto: Teste Seletivo na modalidade Análise Curricular/Títulos e Experiências, para contratação temporária de profissionais da educação.

Descrição: Parecer Técnico realizado pela Controladoria Geral de Controle Interno, referente ao Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2023.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, a senhora Bernadete Fernandes Gregolin, reportou a esta Controladoria Geral de Controle Interno através dos OF. Nº 977/GS/SMEC/2023, datado/recebido no dia 24 de novembro de 2023, o pedido de **Parecer Técnico** referente a contratação do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/SMEC/2021, para o ano letivo de 2023.

Tendo em vista a aplicação da resolução nº 13/2010 do TCE/MT, passo a relatar das seguintes formas:

1. SOBRE AS INFORMAÇÕES GERAIS

Sendo assim, os atos de admissão de pessoal, termo aditivo e distrato/rescisão, nos preceituam o inciso III do art. 5º da resolução nº 13 do TCE/MT, a seguinte redação:

Art. 5º. Alterar o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT, aprovado pela Resolução Normativa 1/2009, para exigir, a partir da competência maio/2011, a remessa do parecer do controle interno, por meio físico e/ou eletrônico, conforme o caso: (grifei)

I. Em cada processo de benefício previdenciário concedido pelas organizações estaduais e municipais;

II. Em todos os processos de concursos públicos, processos seletivos simplificados e processos seletivos públicos abertos pelas organizações estaduais e municipais;


Adelson Montêlro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Controladoria Geral de Controle Interno.

III. Sobre a totalidade das admissões de pessoal realizadas no mês pelas organizações municipais; (grifei)

IV. Sobre a totalidade das admissões de pessoal realizadas no quadrimestre pelas organizações estaduais.

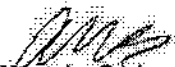
Neste sentido, em obediência, a resolução Nº 013/2010 do TCE/MT, o controle interno vem através deste, fazer o presente parecer sobre o Teste Seletivo Simplificado Nº 002/SMEC/2023, Edital Nº 001/2023, Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico em Desenvolvimento Infantil, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas Unidades Escolares das Redes Estadual e Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024.

2. SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

De acordo com a resolução de consulta nº 14/2010, podemos analisar os seguintes critérios objetivos, a saber:

1. "A ordem constitucional de ingresso nos quadros dos entes públicos é mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal)".
2. Sendo exceção à regra, os casos de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da Constituição Federal) devem ser realizados por processo seletivo simplificado, nos termos da lei própria de cada ente, contendo os seguintes critérios objetivos:
 - a. o processo seletivo deverá obedecer aos princípios constitucionais – mormente os da publicidade, impessoalidade e razoabilidade;
 - b. é vedado realizar contrato temporário quando não houver excepcional interesse público; e
 - c. a forma de avaliação do processo seletivo simplificado se perfaz com critérios mínimos e objetivos que atendam a exigência da função a ser desempenhada, sendo realizada por meio de provas e, de forma complementar, por análise curricular, entrevista, seleção psicológica, dentre outros, desde que tenham como base o grau de escolaridade e o tempo de experiência.
3. "Todos os documentos relativos ao processo seletivo realizado pela Administração Pública Estadual e Municipal deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, conforme o Manual de Orientação para a remessa de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso". (grifei).

A Administração obedecerá aos valores contidos na lei específica que trata à carreira e nos respectivos demonstrativos contidos na lei específica que trata à carreira e nos respectivos demonstrativos de atribuição de cada atividade,


Adelfon Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Controladoria Geral de Controle Interno.

respeitando a aplicação do teto máximo previstos no inciso XI, do art. 37, da CF/88 e nas seguintes legislação que se segue:

Lei Municipal N° 2.468/2021, que dispõe sobre a Contratação de Pessoal em caráter Temporária para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências;

Decreto N° 015/2022, que dispõe sobre a autorização para a realização de teste seletivo para Contratação de profissionais, por tempo determinado em caráter excepcional, para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Lei Municipal N° 2.469/2021, que dispõe sobre a Contratação de professores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime de substituição e aulas livres e dá outras providências;

Decreto N° 016/2022, que dispõe sobre a autorização para a realização de teste seletivo para Contratação de professores em caráter excepcional, para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Lei Municipal N° 2.500/2022, que altera e acresce ao art. 5° da Lei Municipal N° 2.468/2021 que dispõe sobre a Contratação de Pessoal em caráter temporário para atender as Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências;

Lei Municipal N° 2.511/2022, que dispõe sobre a Contratação de Pessoal em caráter Temporária para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências;

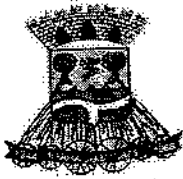
Lei Municipal N° 2.496/2022, altera os Artigos 3° e 5° da Lei Municipal N° 2.469/2021 que dispõe sobre a Contratação de Professores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime de substituição e aulas livres, e dá outras providências;

Lei Municipal N° 2.512/2022, que altera o art. 3° da lei municipal nº 2469/2021, alterada pela lei municipal nº 2.496/2022 que dispõe sobre a Contratação de professores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime de substituição e aulas livres e dá outras providências;

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno



BARRA DO BUGRES
Mato Grosso do Sul



ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Controladoria Geral de Controle Interno.

Decreto N° 016/2023, que dispõe sobre autorização para realização de teste seletivo para contratação de profissionais, por tempo determinado em caráter excepcional, para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Foi constatado nos autos o Demonstrativo do Impacto Financeiro-Orçamentário Cadastro de Reserva Profissionais da Educação, folha 36 nos autos.

Foi observado também nos autos os Demonstrativo analíticos do Lotacionograma, folhas 37 dos autos.

Foi observado o Parecer Jurídico N° 361/2023, folhas 39 a 43 dos autos.

A Portaria Interna n° 038/SMEC/2023, nomeia a Comissão de Elaboração para atuar no Teste Seletivo Simplificado previsto na legislação supramencionadas.

Pode ser observada através da portaria supracitada, os seguintes composição para comissão do teste seletivo assim, como segue:

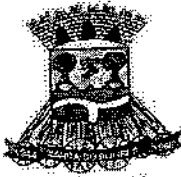
Nome	Função na comissão	Cargo	Matrícula
Mônica Maria Furlan	Presidente	Professora	001086
João Bosco Fernandes El Hage	Membro	Professor	000540
Silvane dos Santos Ferreira da Silva	Membro	Professora	001131

3.1 DA RECOMENDAÇÃO

1. Neste sentido, Esta Controladoria Geral de Controle Interno com base na "ordem constitucional de ingresso nos quadros dos entes públicos" que é somente "mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal) ", faz as seguintes recomendações aos gestores, onde, os mesmos devem realizar concurso de todos os cargos, típicos, finalístico e permanentes.
2. A Administração Pública deve sempre respeitar os gastos com a despesa de pessoal em conformidade o art. 20 e 22 da LRF de 2000, para que possa realizar as devidas contratações dos aprovados no


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Controladoria Geral de Controle Interno.

Processo Seletivo Simplificado Edital N° 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado N° 002/SMEC/2023.

3.2 DO PARECER TÉCNICO

Neste sentido, levando em consideração os apontamentos nos autos em epigrafe pela CGCI, esta emite o Parecer Técnico **FAVORÁVEL**, ao processo seletivo simplificado n° 002/SMEC/2023, EDITAL N° 001/2023, onde a gestão deve obedecer rigorosamente a manual de orientação para remessas de documentos ao TCE/MT (5° versão).

S. M. J. é o Parecer Técnico.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno

A Vossa Senhoria

Bernadete Fernandes Gregolin – Secretária Municipal de Educação e Cultura –
SMEC - Portaria n° 547/2021.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO

Ofício nº 977/GS/SMEC/2023

Barra do Bugres – MT, 24 de novembro de 2023.

Ilmº Sr.

David Marques de Queiroz

Controlador Geral do Município de Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres - MT

Assunto: Solicita Parecer referente a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da educação.

Ilustríssimo Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria, solicitação de Parecer referente a realização de Processo Seletivo Simplificado na modalidade Provas e Títulos, para contratação temporária de profissionais da educação, com fulcro nas seguintes considerações:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto nº 118/2023 e na Lei Municipal nº 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto nº 119/2023, as quais autorizam a contratação de profissionais da educação para o ano letivo de 2024, prorrogável por mais 01 (um) ano;

Considerando que, mesmo com a realização do Concurso Público nº 01/2022, ainda em fase de convocação de candidatos aprovados, há necessidade de contratos temporários para as substituições legais, quais sejam:

- a) Professores ocupantes de cargos de gestão: Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos Escolares e Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e professores cedidos para outros órgãos da gestão municipal;
- b) Profissionais da educação que se afastam em licenças legalmente permitidas.

Considerando ainda que, por força do redimensionamento das redes estadual e municipal, foi firmada a Cooperação Técnica/2024 com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, tendo como objeto a permuta de professores pedagogos efetivos na rede estadual de ensino, gerando o compromisso do município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO

de Barra do Bugres devolver professores por área, contratados após Processo Seletivo Simplificado;

Desta forma, é necessária a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Pelas razões expostas, vimos solicitar a Vossa Senhoria a emissão de Parecer referente à minuta do Edital do Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento às prerrogativas dessa Controladoria e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Considerando a exiguidade dos prazos, agradecemos desde já sua especial atenção.

No ensejo, reitera nos votos de consideração.

Atenciosamente,

Bernadete Fernandes Gregolin
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Portaria nº 547/2021

RECIBO
24-11-2023
Alexandro Piovezan Gomes
Controlador Interno
Pref. Mun. de Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rs. nº
01
Barra do Bugres-MT
Sabêla

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023
EDITAL Nº 001/2023

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado destinado à Seleção, Formação de Cadastro e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr^a Bernadete Fernandes Gregolin, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr^a Monica Maria Furlan, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto nº 119/2023, TORNA PÚBLICO, a abertura e as normas estabelecidas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à Seleção, Formação de Cadastro e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado** é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprimindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário, observado o Regime Jurídico Administrativo Especial aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público, fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e conforme disposto nos incisos de I a XIII do art. 103 da Lei Complementar nº 001/2005 e conforme demais casos previstos em Legislação Municipal e vagas regulamentadas pela Lei Complementar nº 055/2013 e suas alterações.

1.1.1. As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo justificam-se por se caracterizarem como temporárias, até o retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas por disposição constitucional e em legislação regulamentadora válida, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de educação básica por parte do Município.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, legalmente designada através de Portaria, obedecida às normas constantes no presente Edital.

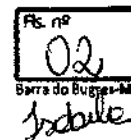
1.2.1. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados nos endereços eletrônicos:

<https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/>
e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.

1.3. Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos dos profissionais da educação básica, além de outros eventos legalmente previstos que desloquem tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



gerar desligamento definitivo e vacância do cargo, tais como:

- a) Exercício de quaisquer funções de dedicação exclusivas dos Profissionais da Educação Básica, conforme Art. 7º, § 4º e incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 055, de 11/07/2013;
- b) Designação para atuação no Órgão Central da SMEC;
- c) Cessão para a Rede Estadual de Ensino, em Regime de Colaboração;
- d) Outros afastamentos legais previstos na LC 001/2005.

14. O pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal encontram-se dispostos no Anexo I deste Edital.

15. O presente Edital é complementado pelos anexos descritos abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Teste Seletivo:

Anexo I: Quadro das Vagas, Cargos, Formação, Carga Horária e Vencimento: Professor e Técnico de Nível Médio;

Anexo II: Cronograma de Execução do Certame;

Anexo III: Conteúdo Programático;

Anexo IV: Ficha de Contagem de Títulos;

Anexo V: Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

Anexo VI: Requerimento para Solicitação de Tratamento Especial para Realização das Provas;

Anexo VII: Requerimento de Vaga para Candidato Pessoa com Deficiência;

Anexo VIII: Requerimento de Recurso das Provas.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Objetiva e Contagem de Títulos (para Cargo de Professor) e Objetiva (para o Cargo de Técnico de Nível Médio) em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o cargo/função vinculado a esta Secretaria.

2.2. A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas neste Processo Seletivo, não podendo alegar o seu desconhecimento.

2.3. Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

2.4. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone para contato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação.

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, reservado os direitos garantidos aos indígenas (Lei n.º 6.001/73).

3.4. Estar em gozo dos direitos políticos e civis.

3.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre.

3.7. Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. nº
03
Barra do Bugres/MT
Rebela

3.8. Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado.

3.9. Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.10. Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo.

3.11. Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.

3.12. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

a) Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

b) Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

c) Que não preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento.

3.13. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão isentas de pagamento para todos os cargos.

4.2. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do dia **04 de dezembro de 2023**, até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia **08 de dezembro de 2023**, através do endereço eletrônico:

<http://168.205.49.48:8583/concursopublico/Inscricao.aspx>

4.3. As inscrições serão realizadas somente via internet por meio do endereço eletrônico conforme item 4.2, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados.

4.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, bem como o Município de Barra do Bugres não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

4.5. Ao se inscrever, o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome ou qualquer campo da inscrição terá sua inscrição indeferida.

4.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

4.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

4.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

4.10. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

4.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.



5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.

5.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

5.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

5.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão preencher o anexo VI e anexar o xérox do Laudo Médico recente (não superior a 12 meses), nas datas de **07 e 08/12/2023**, entregar pessoalmente na **sala do processo seletivo na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, situada na Rua Frederico Josetti, s/nº, bairro Beira Rio, Barra do Bugres/MT, das 7h30 até às 10h e das 13:30h até às 16:30h;

5.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

5.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

5.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

5.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em uma mesma lista contendo coluna com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e coluna somente a pontuação destes últimos.

5.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da Lei Federal nº 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo de amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

5.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. nº
05
Barra do Bugres-MT
Isobela

5.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. DA PROVA OBJETIVA (PARA TODOS OS CARGOS)

6.1.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de PROVA OBJETIVA, em caráter classificatório e eliminatório, contendo 30 QUESTÕES de múltipla escolha, sendo 10 Questões de Conhecimentos Gerais e 20 Questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 10 Pontos, que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do ANEXO III deste edital, de acordo com o cargo pretendido.

6.1.2. Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

6.1.3. Cada questão da Prova Objetiva valerá 0,40 (quarenta centésimos) pontos para Conhecimentos Gerais e 0,30 (trinta centésimos) pontos para Conhecimentos Específicos. Ao final da somatória das questões, totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) Pontos.

6.1.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova objetiva, ou seja, 2 (dois) pontos, para TODOS os cargos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas das áreas de conhecimento.

6.1.5. Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das Áreas de Conhecimento nos termos estabelecidos no item 6.1.4 deste Edital.

6.2. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

6.2.1. Etapa 1 – Prova Objetiva com 30 Questões:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Pesos	Total
1. Conhecimentos Gerais	10	0,20	2,00
1.1 Língua Portuguesa	4	0,20	0,80
1.2 Raciocínio Lógico e Matemático	3	0,20	0,60
1.3 História/Geografia de Barra do Bugres	3	0,20	0,60
2. Conhecimentos Específicos	20	0,40	8,00
TOTAL GERAL	30		10,00

6.3. Ao final da somatória das questões, totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Sendo a seguinte fórmula: $= (4 \times 0,20 + 3 \times 0,20 + 3 \times 0,20) + (20 \times 0,40) = 10,00$.

6.4. Os Conteúdos Programáticos das Áreas de Conhecimento da prova estão descritos no Anexo III deste edital.

7. PARA TODOS OS CARGOS:

7.1. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha e do cartão de resposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.2. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

7.3. A prova objetiva será realizada no dia **14 DE JANEIRO DE 2024**, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), em locais que serão divulgados a partir do dia **22 de dezembro de 2023** na internet, nos sites:

<https://www.barradobugres.mt.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt>

7.4. Será vedada a realização das provas fora do local designado.

7.5. O portão fechará às 08h00 horas e não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

7.6. O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Original de documento de identidade pessoal, com foto;
- c) Caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.

7.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

7.8. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

7.9. Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

7.12. O telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, constituindo tentativa de fraude.

7.13. A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.15. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.16. Depois de acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

7.17. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. nº
07
Barra do Bugres-MT
Yabela

(uma) hora do tempo de prova, levando consigo o caderno de prova.

7.18. O candidato deverá marcar as respostas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo totalmente o campo destinado para tal, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

7.19. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão e da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.20. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.21. Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta).

7.22. Não será permitido que as marcações no cartão e folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, de acordo com o item 5.1 deste Edital.

7.23. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e, somente poderão sair juntos do recinto após todos tiverem concluído a prova e assinada a Ata da respectiva sala.

7.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.25. É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término da mesma e entrega do cartão de resposta, não sendo possível nem a utilização dos banheiros.

7.26. Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.7 deste Edital;
- c) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos e calculadoras;
- f) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) Não devolver o cartão de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

7.27. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia **14 DE JANEIRO DE 2024**, a partir das 15:00 horas, nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

7.28. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva no dia 15 DE JANEIRO DE 2023, no horário das 07h30 às 10h30 e 13h30 às 16h30, mediante o formulário para interposição de recurso, constante no ANEXO IX, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.1.5.

7.29. A análise do recurso interposto e o gabarito oficial da prova objetiva serão divulgados no dia 17 DE JANEIRO DE 2023, nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ps. nº
08
Barra do Bugres-MT
Isabelle

www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

7.30. O resultado preliminar da Prova Objetiva e Classificação serão divulgados no dia 18 DE JANEIRO DE 2024, a partir das 18:00 horas, no Edital de Classificação preliminar, publicado nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.2. A Prova de Títulos, será somente para NÍVEL SUPERIOR, de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, e deve ser entregue no dia **14/01/2024**, na sala de aplicação da prova objetiva ao fiscal da sala de provas, com cópias autenticadas dos documentos solicitados em **ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO**, com o nome completo, CPF, nº da inscrição e o cargo conforme inscrição do candidato. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**, não se responsabilizarão por envelopes entregues com ausência de documentos, cópias não autenticadas ou envelope aberto, bem como não aceitará documentos em outro local ou em outra data.

8.3. O candidato deverá anexar junto aos Títulos, o Anexo IV devidamente preenchido seguindo todas as orientações nele contido;

8.4. Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato que atingir 20% (vinte por cento) de acertos na Prova Objetiva, valendo **exclusivamente para efeito de classificação**, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

8.5. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

8.6. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

8.7. Os títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data de conclusão de curso, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

8.8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem na tabela apresentada no item 8.12.

8.10. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,50 (dois e meio) pontos.

8.11. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

8.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo	2,50	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rs. nº
09
Barra do Bugres-MT
Ssabela

pretendido.		autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	1,50	
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,00	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar válida por um ano.

8.13. Fica a cargo da Comissão do Processo Seletivo a análise e conferência dos Títulos apresentados pelo candidato.

9. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1. Do requisito do cargo

- a) Professor Pedagogo – Curso: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
- b) Professor Indígena – Curso: Licenciatura em Letras, Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.
- c) Professor de Área – Curso: Licenciatura em área específica.
- d) Técnico em Desenvolvimento Infantil – Ensino Médio.
- e) Instrutor de Música e Instrutor de Fanfarra – Ensino Médio.
- f) Técnico em Libras – Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio com Atesto emitido por instituição especializada.

9.2. Da atribuição do cargo

Cargo de Professor

- a) Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
- b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- c) Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- d) Desenvolver a regência efetiva;
- e) Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- f) Participar de reunião de trabalho;
- g) Desenvolver pesquisa educacional;
- h) Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar;
- i) Buscar Formação Continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- j) Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



São atribuições específicas do Professor da Educação Infantil, além das previstas no parágrafo anterior:

- a) Realizar atividades recreativas, psicomotoras e trabalhos pedagógicos, desenhos livres e dirigidos, jogos, brincadeiras, recortes e colagens;
- b) Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;
- c) Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene corporal e do ambiente;
- d) Observar o desenvolvimento das crianças durante as atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;
- e) Zelar pela segurança das crianças na unidade educacional;
- f) Cuidar e organizar diariamente o ambiente e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;
- g) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação municipal;
- h) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- i) Participar da elaboração do projeto político pedagógico;
- j) Desenvolver a regência efetiva;
- k) Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- l) Participar de reunião de trabalho;
- m) Desenvolver pesquisa educacional;
- n) Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- o) Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- p) Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

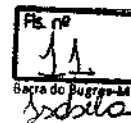
Cargo de Técnico de Nível Médio/Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI

Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em:

- a) participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos;
- b) participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;
- c) zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
- d) observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- e) acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;
- f) participar de programas de capacitação;
- g) colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;
- h) auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
- i) participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;
- j) disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
- k) auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
- l) observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- m) responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;
- n) cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
- o) ter noções primárias de saúde e primeiros socorros;
- p) acompanhar os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Cargo de Técnico de Nível Médio - Instrutor de Fanfarra

Reger, ensaiar e dirigir artisticamente bandas de distintas formações e natureza (sinfônicas, marciais, fanfarras, etc.) instrumentos de sopro (madeiras e metais) e percussão. Orientar oficinas de construção de instrumentos musicais percussivos com materiais alternativos.

Cargo de Técnico de Nível Médio - Instrutor Musical

Ministrar aulas práticas e teóricas de música; Preparar material de apoio à instrução musical; Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; Promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical.

Cargo de Técnico de Nível Médio - Técnico em Libras

Realizar a interpretação simultânea entre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e o Português e vice-versa, com fluência e coerência em diferentes espaços. Traduzir publicações em Português escrito para vídeos em Língua Brasileira de Sinais.

10. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para todos os candidatos serão computados, de maneira somatória, a pontuação da Prova Objetiva e para os cargos de Nível Superior, será somado a pontuação dos Títulos apresentados no dia da Prova Objetiva.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

10.2.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, no dia **22 de janeiro de 2024**, para consultar sua classificação final que será publicada no Edital de Homologação das Inscrições.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate na classificação entre candidatos com igual número de pontos, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando em consideração os critérios abaixo:

- a) Maior pontuação na Prova Específica;
- b) Maior idade (ano, mês, dia).

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O Gabarito da Prova Objetiva será divulgado no dia 14/01/2024, a partir das 15:00 horas, mediante Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos:

<https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/>
<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>,

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra:

- a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;
- b) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;
- c) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;
- d) Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

13.2. Os prazos para interposição de recursos estão descritos no Cronograma no Anexo II;

13.3. Os pedidos de recursos deverão ser protocolados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada na rua Frederico Josetti, s/nº, Bairro Beira Rio, na cidade de Barra do Bugres-MT, das 8:00 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, com as seguintes especificações:

- a) A questão controversa, de forma individualizada;
- b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, conforme Anexo III, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: <https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.

14. DO RESULTADO

14.1 O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO está previsto para o dia **22 DE JANEIRO DE 2024**, a partir das **17:00 horas**, mediante Edital, publicado nos endereços eletrônicos: <https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.

16. DA VALIDADE

16.1. O Processo Seletivo anunciado neste Edital tem validade em atendimento ao Calendário Escolar/2024, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

17. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo de contratação é de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme calendário escolar para o ano letivo de 2024.

18. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público de acordo com a classificação final para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente e deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS COM CÓPIAS) abaixo relacionados:

19.1.1. Comprovante de escolaridade:

- a) Para os cargos de ENSINO MÉDIO: certificado de conclusão ou histórico escolar e atestado de conclusão expedido pela instituição escolar;
- b) Para os cargos de ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE: certificado de conclusão ou histórico escolar e atestado de conclusão expedido pela instituição escolar;
- c) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

19.1.2. Para TODOS OS CARGOS:

- a) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
- b) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- e) Certidão de Casamento/Divórcio ou Nascimento (conforme o caso);
- f) Cópia da Carteira de Trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- i) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rs. nº
13
Barra do Bugres-MT
Sede

- j) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- k) CPF dos filhos;
- l) Certidão Negativa, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado), da Justiça Estadual e Federal;
- m) Declaração de não acúmulo de cargo público, conforme modelo disponibilizado no edital;
- n) Declaração de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função ou Declaração da escola, ao qual estava vinculado anteriormente, de que não possui nenhuma advertência lavrada em Ata, referente ao ano de 2023;
- o) Cópia do cartão da Caixa Econômica ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

19.2. Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

19.3. O prazo de contratação é de acordo com o calendário escolar para o ano letivo de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

19.4. Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

19.5. O candidato terá 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital de convocação, para a entrega da documentação legal exigida, no setor de Recursos Humanos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada na rua Frederico Josetti, s/nº, Bairro Beira Rio, na cidade de Barra do Bugres-MT, das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

- a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC;
- b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;
- c) Pelo contratante quando ausente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
- d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;
- e) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;
- f) Pelo término do prazo contratual.

20.2. No caso de inexecução contratual por culpa do contratado (a), será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa.

21. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

21.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico especial e ficarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

22.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.

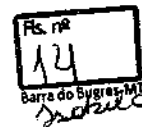
22.3. Os candidatos classificados/cadastro reserva deverão comparecer obrigatoriamente na Sessão Pública de Atribuição de Aulas e Jornada de Trabalho conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

22.4. O não comparecimento na Sessão Pública de Atribuição de Carga Horária/Jornada de Trabalho, acarretará na desclassificação do candidato.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Barra do Bugres/MT, 24 de novembro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 547/2021

Mônica Maria Furlan
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 038/SMEC/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. nº
15
Barra do Bugres-MT
habito

ANEXO I

QUADRO DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO: PROFESSOR

Código	Vagas	Cargo	Vencimento	Carga horária semanal	Escolaridade	Local
01	03	Professor de Educação Física	R\$ 4.586,69	Até 30 horas	Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF	SMEC/Deptº de Esportes/ Cooperação Técnica SEDUC/MT
02	01	Professor de Língua Portuguesa	R\$ 4.586,69	Até 30 horas	Licenciatura em Letras	SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT
03	01	Professor de Língua Estrangeira - Inglês	R\$ 4.586,69	Até 30 horas	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT
04	01	Professor de Matemática	R\$ 4.586,69	Até 30 horas	Licenciatura em Matemática	SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT
05	01	Professor de História	R\$ 4.586,69	Até 30 horas	Licenciatura em História	SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT
06	01	Professor de Geografia	R\$ 4.586,69	Até 30 horas	Licenciatura em Geografia	SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT
07	15	Professor Pedagogo	R\$ 3.057,50	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Sede/Zona Urbana
08	02	Professor Pedagogo	R\$ 3.057,50	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Sede/Zona Urbana Atendimento Educacional Especializado
09	01	Professor Pedagogo	R\$ 3.057,50	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	EM Zumbi dos Palmares – Extensão Assent. Antônio Conselheiro
10	01	Professor Pedagogo	R\$ 3.057,50	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. João Maria – Assentamento João Maria
11	01	Professor Pedagogo	R\$ 3.057,50	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Escola São Benedito Assentamento Cabaças
12	01	Professor Pedagogo	R\$ 3.057,50	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. Raimunda A. Leão – Distrito de Nova Fernandópolis
13	01	Professor Pedagogo	R\$ 3.057,50	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. Boa Esperança (Buriti Fundo)
14	01	Professor Pedagogo	R\$ 3.057,50	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. Criança Feliz Distrito Curupira
15	01	Professor Pedagogo	R\$ 3.057,50	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.E. José Mariano Bento Sala anexa da E.M. Profª. Maria Lila –
		Professor			Licenciatura em	EMEI Maria Lila

Rua Frederico Josetti, SN, Beira Rio, Barra do Bugres – MT - CEP: 78.390-000

E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-2132



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. nº
46
Barra do Bugres-MT
Indaúlo

16	01	Pedagogo	R\$ 3.057,50	20 horas	Pedagogia ou Normal Superior	Distrito de Assari
17	01	Professor Indígena	R\$ 3.057,50	20 horas	Licenciado em Letras, Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	E.M. Indígena Julá Paré – Aldeia Umutina
18	01	Professor Indígena	R\$ 3.057,50	20 horas	Licenciado em Letras, Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	E.M. Indígena Julá Paré (extensão) – Aldeia Massepô



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUADRO DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Código	Vagas	Cargo	Vencimento	C. H. semanal	Escolaridade	Local
19	02	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R\$ 1.232,44	20h	Ensino Médio	Sede/zona urbana
20	02	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R\$ 1.848,66	30h	Ensino Médio	Sede/zona urbana
21	02	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R\$ 2.464,89	40h	Ensino Médio	Sede/zona urbana
22	02	Técnico em Desenvolvimento Infantil Masculino	R\$ 2.464,89	40h	Ensino Médio	Sede/zona urbana
23	01	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R\$ 1.232,44	20h	Ensino Médio	EM João Maria – Assentamento João Maria
24	01	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R\$ 1.232,44	20h	Ensino Médio	EM Profª Maria Lila - Assari
25	01	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R\$ 1.232,44	20h	Ensino Médio	Escola São Benedito Assentamento Cabaças
26	01	Técnico em Desenvolvimento Infantil Masculino	R\$ 2.464,89	40h	Ensino Médio	EE José Mariano Bento Sala anexa da EM Profª. Maria Lila –
27	01	Instrutor de Fanfarra	R\$ 2.464,89	Até 40h	Ensino Médio	Sede/zona urbana
28	01	Instrutor Musical	R\$ 2.464,89	Até 40h	Ensino Médio	Sede/zona urbana
29	01	Técnico em Libras	R\$ 2.464,89	Até 40h	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio + Atesto	Sede/zona urbana



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. nº
18
Barra do Bugres-MT
Sábulo

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA PROVÁVEL
Data de Divulgação do Edital	Até 30/11/2023
Interposição de Recurso do Edital	01/12/2023
Publicação do resultado de interposição de recurso do edital	02/12/2023
Período de Inscrição	04/12 a 08/12/2023
Prazo para Inscrição de PcD (Anexo VI)	07 a 08/12/2023
Publicação do deferimento e indeferimento das Inscrições dos PcD	11/12/2023
Interposição de recurso contra indeferimento das Inscrições dos PcD	12/12/2023
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas;	13/12/2023
Interposição de recursos das Inscrições	14/12/2023
Publicação do Resultado de interposição de recursos das Inscrições	15/12/2023
Edital de Homologação das Inscrições	18/12/2023
Publicação do Local, Ensalamento e Horário das Provas	22/12/2023
Realização das Provas	14/01/2024
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	14/01/2024
Interposição de recursos de questões da Prova Objetiva	15/01/2024
Publicação da análise de recursos e gabarito oficial	17/01/2024
Contagem de títulos para o Cargo de Professor	17/01/2024
Publicação do Edital do Resultado Preliminar pós contagem de títulos	18/01/2024
Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	19/01/2024
Publicação da análise dos recursos e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	22/01/2024
Atribuição de aulas para professores contratados	26/01/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA
PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. CONHECIMENTOS GERAIS:

Noções Básicas de Políticas Educacionais

1. Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres-MT, Capítulo II.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM A HABILITAÇÃO:

Conhecimentos Específicos – PEDAGOGIA

1. Os princípios de conviver, brincar, participar, explorar, comunicar e conhecer-se. 2. Uso das tecnologias na educação infantil. 3. Avaliação da Aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias. 4. As 10 competências Gerais da BNCC (Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres).

História da Educação do Brasil. Gestão democrática na escola: a construção do projeto político-pedagógico. Os referenciais nacionais para a formação de professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino. Organização curricular; fundamentos do currículo centrado em disciplinas/conteúdos e do currículo centrado em áreas; a organização do currículo por áreas de conhecimento; currículo orientado para a construção de competências. O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências: o processo ensino-aprendizagem: atores e componentes; aprendizagem e desenvolvimento. A metodologia dos projetos didáticos; avaliação diagnóstica e formativa; a análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. A especificidade do pedagogo – saberes pedagógicos e atividade docente. Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de educação e escola. Tendências Educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento. Processo ensino – aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Avaliação. Educação Inclusiva. Concepção da Educação Infantil e da prática pedagógica na Educação Básica. Orientações metodológicas: Educação Infantil; as diferentes áreas do conhecimento, alfabetização, leitura e escrita; a criança, o número e os jogos; visão transversal e interdisciplinar do conhecimento. Articulações entre Educação Infantil e Ensino Fundamental. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.

Conhecimentos Específicos – EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e as concepções pedagógicas da Educação Física escolar. 2. Avaliação da Educação Física escolar. 3. Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e afetivos). 4. Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. 5. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. 6. A Educação Física: ética, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente. 7. A ludicidade no ambiente escolar. 8. Linguagem corporal e cultura. 9. O plano de aula e suas aplicações práticas. 10. O esporte como conteúdo de ensino da Educação Física Escolar. 11. Aspectos críticos para a prática educativa dos esportes na escola. 12. Metodologia de Ensino da Educação Física. 13. As 10 competências Gerais da BNCC (Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres).

Conhecimentos Específicos – LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS

1. Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos). 2. Substantivos. 3. Adjetivos. 4. Artigos definidos e indefinidos. 5. Numerais ordinais e cardinais. 6. Horas, dias da semana, meses e estações no ano.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7. Advérbios. 8. Falsos cognatos. 9. Preposições. 10. Conjunções. 11. Verbos; presente x presente contínuo; passado; passado x passado contínuo; presente perfeito; presente perfeito x presente perfeito contínuo; passado perfeito; passado perfeito x passado perfeito contínuo; futuro; condicional; modais; voz passiva/ativa; infinitivo e o gerúndio. 12. Question Tag. 13. Discurso indireto. 14. Phrasal verbs. 15. Modo imperativo. 16. Leitura e interpretação de textos em língua inglesa. 17. Metodologia de Ensino de Inglês.

Conhecimentos Específicos – LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Polifonia e interdiscursividade. 3. Intertextualidade, coerência e coesão textual. 4. Modos de organização textual: descrição, narração e argumentação. Concisão, progressão e paralelismo sintático e semântico. 5. Níveis de linguagem. 6. Tipos e gêneros textuais. 7. Funções da linguagem. 8. A construção do texto: o parágrafo como unidade de composição; tópico frasal e suas diferentes feições. Sintaxe da oração e do período. Frase, período e oração. Ordem direta e indireta da estrutura frasal. Processos de coordenação e subordinação (valores sintáticos e semânticos). Valor semântico e emprego dos conectivos. 9. Variedades linguísticas. 10. Semântica: figuras de linguagem, vícios de linguagem, polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, denotação e conotação. 11. Tipos de discurso. 12. Morfologia em uma perspectiva discursiva-textual. 13. Acentuação gráfica, pontuação e ortografia em uma perspectiva discursiva-textual. 14. Regências nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. 15. Barroco mineiro. 16. Arcaísmo brasileiro. 17. Realismo/ Naturalismo/ Parnasianismo brasileiro. 18. Simbolismo. 19. Vanguardas Artísticas na literatura. 20. Pré-modernismo no Brasil. 21. Modernismo no Brasil. 22. Pós-modernismo. 23. Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa.

Conhecimentos Específicos – MATEMÁTICA

1. Conjuntos. 1.1. Representação e relação: pertinência, inclusão e igualdade. 1.2. Operações: união, interseção. 1.3. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Funções. 2.1. Definição, domínio, imagem, gráficos, crescimento e decrescimento. 2.2. Funções: afim, quadrática, exponencial e logarítmica. 3. Trigonometria. 3.1. Arcos e ângulos. 3.2. Redução no 1º quadrante. 3.3. Relações métricas e trigonométricas no Triângulo. 3.4. Funções trigonométricas. 4. Análise combinatória. 4.1. Teorema fundamental da contagem. 4.2. Agrupamentos simples: arranjos, combinação e permutação. 5. Noções de probabilidade. 5.1. Espaço amostral e evento. 5.2. Definição, propriedades e operações de probabilidade. 6. Noções de estatística. 6.1. Conceito, universo estatístico e amostra. 6.2. Frequência e amplitude. 6.3. Representação gráfica. 6.4. Medidas de posição e dispersão. 7. Sequência. 7.1. Progressões aritméticas. 7.2. Progressões geométricas. 8. Matrizes e determinantes. 8.1. Conceito, igualdade, tipos, operações e propriedades das matrizes. 8.2. Definição, propriedades e cálculo dos determinantes. 9. Geometria analítica. 9.1. Ponto, reta e circunferência. 10. Geometria Espacial. 10.1. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. 11. Noções de matemática financeira. 11.1. Juros simples e juros compostos. 12. Metodologia do ensino da Matemática

Conhecimentos Específicos – História

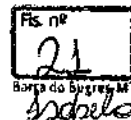
1. Do Mundo Medieval ao Contemporâneo. 2. A Europa às vésperas da expansão ultramarina. 3. Sistema colonial nas Américas. 4. A era das revoluções. 5. Consolidação da ordem capitalista. 6. Os mundos do trabalho. 7. Expansão imperialista. 8. Política, economia e sociedade na América Latina no pós-1930. 9. A redefinição da ordem mundial nos anos 90. 10. Brasil: República Velha (1889 e 1930); 11. A Revolução de 1930 e a Era Vargas; 12. O Estado Novo (1937 e 1945); 13. República Liberal-Conservadora (1946 a 1964); 14. Governos militares; 15. A Nova República. 16. Brasil Contemporâneo. Atualidades. República Brasileira: aspectos gerais da vida política, desenvolvimento de políticas públicas, momento atual. 17. Economia e sociedade no Brasil: o Brasil no contexto da globalização mundial: as políticas neoliberais e seus reflexos na economia e no desenvolvimento social do país. 18. A questão agrária e o meio ambiente: uma visão histórica do processo. 19. O ambiente urbano e a industrialização do Brasil: industrialização e crescimento urbano; problemas sociais das grandes cidades.

Conhecimentos Específicos – Geografia

1. Conceitos e categorias básicas de interpretação geográfica; 2. Métodos e interpretação geográfica. A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



geografia e o Mundo moderno: A modernização da sociedade e o espaço geográfico; 3. Sociedade civil, movimentos sociais e a questão do espaço; 4. Representação e documentação cartográfica. 5. Recursos Naturais, Meio Ambiente e Sociedade. 6. A atmosfera, os fenômenos meteorológicos e climáticos e as causas e consequências das mudanças climáticas globais. 7. A cobertura vegetal primitiva, sua devastação e a questão da biodiversidade. 8. Os oceanos e os rios, sua importância em termos de recursos naturais, e os problemas da poluição. 9. O desenvolvimento sustentável. 10. População, dinâmica e condições de vida. Condicionantes econômicos, sociais e culturais do crescimento, estrutura, distribuição e mobilidade das populações rural e urbana. Indicadores de desenvolvimento social. 11. A organização do espaço rural: fatores de desenvolvimento e distribuição das atividades. 12. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. 13. A organização do espaço urbano industrial no Brasil, políticas de industrialização e tendências recentes. 14. Os recursos minerais e energéticos, produção e consumo, conservação e esgotamento. 15. O mercado interno e as relações comerciais externas. 16. A questão ambiental no Brasil. 17. Organização do Espaço Mundial. A ordem econômica mundial e sua expressão política, social e demográfica. 18. As questões demográficas, étnicas, religiosas e políticas do mundo contemporâneo. Os grandes focos de tensão no mundo atual. 19. Os grandes conjuntos naturais do globo, sua ocupação humana e seu aproveitamento.

**II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA
PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

1. CONHECIMENTOS GERAIS:

Língua Portuguesa

ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais.

Raciocínio Lógico e Matemático

1. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. 2. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo.

História de Barra do Bugres:

1 Fundação do município de Barra do Bugres. 2. A Geografia de Barra do Bugres.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM A HABILITAÇÃO:

Conhecimentos Específicos – TDI

1. Cuidados físicos com a criança. 2. O lúdico e a imaginação na infância. 3.. Comunicação Interpessoal. 4. Característica de um bom atendimento. 5. Postura Profissional.

Conhecimentos Específicos – Instrutor de Fanfarra/Instrutor Musical

Conhecimentos Específicos – Técnico em Libras

1. História da Educação de Surdos no Brasil: Oralismo; Comunicação Total; bilinguismo; Compreensão, histórica dos conceitos e práticas relacionados à educação da pessoa surda. 2. Os surdos como minoria social. Identidade e desenvolvimento escolar. Políticas linguísticas e surdez. 3. Legislação da Língua Brasileira de Sinais. 4. Literatura surda e prática da língua de sinais. 5. Gramática da Língua Brasileira de Sinais: Formação das palavras em Libras; Estrutura das frases em Libras. 6. A importância da LIBRAS no desenvolvimento sociocultural do surdo e em seu processo de escolarização e a educação bilíngue e bicultural. 7. Recursos e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. nº 22
Barra do Bugres, MT
22/05/2010

serviços para a promoção da acessibilidade nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos para a inclusão pedagógica. 8. Aquisição da linguagem e o desenvolvimento cognitivo e os processos de aprendizagem da Libras como L1 e L2. 09. Papel da língua de sinais na aquisição da língua portuguesa da pessoa surda, e a Libras como L2 para as pessoas ouvintes.

ANEXO IV- FICHA DE CONTAGEM DE TÍTULOS

NOME: _____

CPF: _____ **Nº DA INSCRIÇÃO:** _____

Títulos	Valor unitário	Títulos do (a) candidato (a)	Comprovante
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	2,50		Cópia do Diploma devidamente registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado da cópia do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	1,50		
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,00		Cópia do Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do Curso. No caso de Declaração de Conclusão de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fis. nº
23
Barra do Bugres-MT
Isobelo

			Curso, esta deve vir acompanhada da cópia do respectivo Histórico Escolar válida por um ano.
TOTAL	5,00		

INSTRUÇÕES:

☐ Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a "Ficha de Contagem de Títulos" que estiver preenchida corretamente e que no Envelope conter as cópias dos documentos sem rasuras e legível solicitados neste Edital, protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas;

☐ Declaro que as informações documentais são verdadeiras.

_____ Data: ____/____/20____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Assinatura do Responsável pela Conferência	FICHA DE CONTAGEM DE TÍTULOS
	TOTAL: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Declaro para os devidos fins de direito que eu, _____, portador (a) do CPF.nº _____

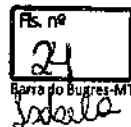
, na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Barra do Bugres - MT, _____ de ____ de 20____.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Assinatura

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS
PROVAS

Eu, _____,
CPF: n.º _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no
Cargo de _____, nos termos do **Edital n.º 001/2023**, vem requerer
tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

1. Necessidade Física:

- () Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê) () Sala térrea
(dificuldade para locomoção)
() Sala individual (candidato com doença contagiosa-outras) () maca
() mesa para cadeira de rodas () apoio para pernas

1.1 Mesa e cadeiras separadas () gravidez de risco

- () obesidade
() limitações físicas

1.2 Auxílio para preenchimento: dificuldade /impossibilidade de escrever () da folha de resposta da prova
objetiva

1.3 Auxílio para leitura (ledor) () dislexia

- () tetraplegia

2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) () auxílio na leitura da prova (ledor) -
TRANSCRITOR

- () prova em braille e ledor - TRANSCRITOR () prova ampliada (fonte 18)
() prova super ampliada (fonte 24)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. nº
25
Barra do Bugres, MT
J. S. O. Silva

3. Necessidade auditivas (perda total ou parcial da audição) () intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

() Leitura labial

() Necessita de tempo adicional para realização da prova objetiva (observar normas deste Edital)

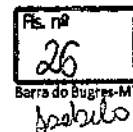
() Outras _____

Barra do Bugres – MT, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Candidato



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO VII

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____,
CPF n.º _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas
no cargo de _____, nos termos do **Edital n.º**
001/2023, vem requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).
Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação
Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).
Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de
Prova Especial ou não.
Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() **NÃO NECESSITA** de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() **NECESSITA** de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Descrever o tipo tratamento especial: _____

OBSERVAÇÃO 1: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis
de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

OBSERVAÇÃO 2: A deficiência deverá ser compatível com as atividades inerentes ao cargo.

Barra do Bugres – MT, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. nº
27
Barra do Bugres-MT
Instituto

ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE RECURSO DAS PROVAS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

Obs. Utilizar folha suplementar para a justificativa, se necessário.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

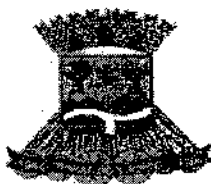
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Barra do Bugres-MT, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- ☐ Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- ☐ No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº
28
Barra do Bugres-MT
Isabelo

LEI MUNICIPAL Nº 2.617/2023

Que dispõe sobre a Contratação de Professores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime de substituição e aulas livres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de **PROFESSORES**, em caráter temporário e por tempo determinado, para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 288 da Lei Complementar 001/2005.

Art. 2º - A seleção dar-se á mediante Processo Seletivo Simplificado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeito á ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.644/2006.

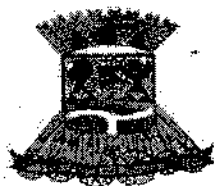
Art. 3º - As vagas para aulas livres e formação do cadastro de reservas serão as seguintes:

CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO
Professor	Educação Básica	20 h.	110	R\$ 3.057,50
Professor	Educação Básica	30 h.	30	R\$ 4.586,69

Parágrafo Único - A contratação será regida pelo regime jurídico disciplinado na Lei Complementar nº 001/2005, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4º - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei específica que trata á carreira, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

I. A carga horária para os cargos previstos nesta Lei serão definidos conforme atribuição da jornada de trabalho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo a tabela de vencimento vigente.

Art. 5º - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o decorrer do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado para mais um ano, de acordo com o art. 288 da Lei Complementar nº 001/2005.

Art. 6º - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á nos termos e condições do § 1º e § 6º do art. 289 da Lei complementar 001/2005.

Art. 7º - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2023.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº
30
Barra do Bugres-MT
30/01/2023

DECRETO Nº 118/2023

Que dispõe sobre a Contratação de Professores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime de substituição e aulas livres, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de contratação temporária de professores, constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Art. 289 §2º da Lei Complementar nº 001/2005, e nos termos da Lei Municipal nº 2.617/2023 de 10/11/2023.

D/E/C/R/I/E/T/I/A:

Art.1º - Autoriza a imediata realização de teste seletivo para a contratação temporária de professores em caráter excepcional em regime de substituição e aulas livres, para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prevista na Lei Municipal nº 2.617/2023 de 10/11/2023.

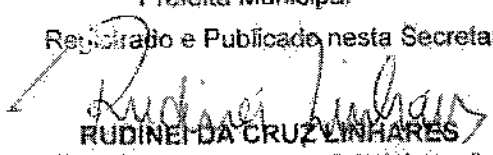
Parágrafo Único - A realização de teste seletivo previsto no caput deste artigo, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

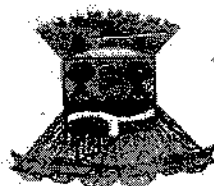
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2023.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.


RUDINEI DA CRUZ LINHARES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.618/2023

Que dispõe sobre a Contratação de Profissionais da Educação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime de substituição, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

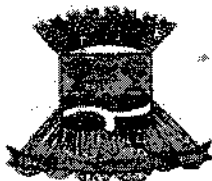
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, em caráter temporário, para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 288 da Lei Complementar 001/2005.

Art. 2º - A seleção dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado à AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.644/2006.

Art. 3º - A quantidade de vaga de profissionais a serem contratados serão as seguintes:

CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	Educação Infantil e Ensino Fundamental	40 h	15	R\$ 2.464,89
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Masculino	Educação Infantil e Ensino Fundamental	40 h	05	R\$ 2.464,89
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 h	15	R\$ 1.232,44

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº
22
Barra do Bugres-MT
habito

Técnico em Desenvolvimento Infantil – Feminino	Educação Infantil	30 h	10	R\$ 1.848,66
Instrutor de Fanfarra	Ensino Fundamental	Até 40h	01	R\$ 2.464,89
Instrutor Musical	Ensino Fundamental	Até 40h	03	R\$ 2.464,89
Técnico em Libras	Ensino Fundamental	Até 40h	01	R\$ 2.464,89

Parágrafo Único – A contratação será regida pelo regime jurídico disciplinado na Lei Complementar nº 001/2005, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4º - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei específica que trata a carreira, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

I. A carga horária para os cargos previstos nesta Lei serão definidos conforme atribuição da jornada de trabalho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo a tabela de vencimento vigente.

Art. 5º - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o decorrer do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado para mais um ano, e de acordo com o Inciso V do §1º e Incisos I, II, III e IV do §3º do Art. 288 da Lei Complementar nº 001/2005.

Art. 6º - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do art. 289, § 1º e § 6º da Lei complementar 001/2005.

Art. 7º - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2023.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Rs. nº
33
Barra do Bugres-MT
Ischule

DECRETO Nº 119/2023

Que dispõe sobre a Contratação de Profissionais da Educação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime de substituição, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de contratação temporária para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Art. 289 §2º da Lei Complementar nº 001/2005, nos termos da Lei Municipal nº 2.618/2023 de 10/11/2023.

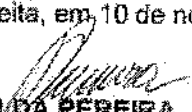
D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Autoriza a imediata realização de teste seletivo para Contratação de Pessoal por Tempo determinado para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prevista na Lei Municipal nº 2.618/2023 de 10/11/2023.

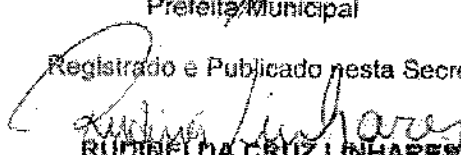
Parágrafo Único - A realização do teste seletivo previsto no caput deste artigo, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2023.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.


RUDINEI DA CRUZ LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 Pubx: (65)3361-1921/1922
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º e 4º da Lei Municipal nº 2.613/2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - *A informações serão disponibilizadas de forma a permitir que o usuário busque por nome de medicamento, validade, lote e quantidade em estoque.*

Art. 4º *A Secretária Municipal de Saúde fica obrigada a disponibilizar na página eletrônica do município os estoques de medicamentos das farmácias públicas, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei municipal nº 2.613/2023.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.618/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 2.618/2023

Que dispõe sobre a Contratação de Profissionais da Educação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime de substituição, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, em caráter temporário, para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 288 da Lei Complementar 001/2005.

Art. 2º - A seleção dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.644/2006.

Art. 3º - A quantidade de vaga de profissionais a serem contratados serão as seguintes:

CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	Educação Infantil e Ensino Fundamental	40 h	15	R\$ 2.464,89
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Masculino	Educação Infantil e Ensino Fundamental	40 h	05	R\$ 2.464,89
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 h	15	R\$ 1 32,44
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	Educação Infantil	30 h	10	R\$ 1.848,66
Instrutor de Fartura	Ensino Fundamental	Até 40h	01	R\$ 2.464,89
Instrutor Musical	Ensino Fundamental	Até 40h	03	R\$ 2.464,89
Técnico em Libras	Ensino Fundamental	Até 40h	01	R\$ 2.464,89

Parágrafo Único - A contratação será regida pelo regime jurídico disciplinado na Lei Complementar nº 001/2005, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4º - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei específica que trata a carreira, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

I. A carga horária para os cargos previstos nesta Lei serão definidos conforme atribuição da jornada de trabalho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo a tabela de vencimento vigente.

Art. 5º - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o decorrer do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado para mais um ano, e de acordo com o Inciso V do §1º e Incisos I, II, III e IV do §3º do Art. 288 da Lei Complementar nº 001/2005.

Art. 6º - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do art. 289, § 1º e § 6º da Lei complementar 001/2005.

Art. 7º - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.617/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 2.617/2023

Que dispõe sobre a Contratação de Professores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime de substituição e aulas livres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de PROFESSORES, em caráter temporário e por tempo determinado, para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 288 da Lei Complementar 001/2005.

Art. 2º - A seleção dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.644/2006.

Art. 3º - As vagas para aulas livres e formação do cadastro de reservas serão as seguintes:

CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO
Professor	Educação Básica	20 h.	110	R\$ 3.057,50
Professor	Educação Básica	30 h.	30	R\$ 4.586,69

Parágrafo Único - A contratação será regida pelo regime jurídico disciplinado na Lei Complementar nº 001/2005, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4º - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei específica que trata a carreira, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

I. A carga horária para os cargos previstos nesta Lei serão definidos conforme atribuição da jornada de trabalho estabelecidas pela Secretaria Mu-

nicipal de Educação e Cultura, obedecendo a tabela de vencimento vigente.

Art. 5º - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o decorrer do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado para mais um ano, de acordo com o art. 288 da Lei Complementar nº 001/2005.

Art. 6º - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á aos termos e condições do § 1º e § 6º do art. 289 da Lei complementar 001/2005.

Art. 7º - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2023**

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2023

Que altera e acresce dispositivos na Lei Complementar 055/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres, alterada pela Lei Complementar nº 075/2020, 076/2022, 077/2022, 078/2022, 080/2022 e 083/2022.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o número de vagas e atualizar o Lotacionograma da Lei Complementar Municipal nº 055/2013, alterada pelas Leis Complementares nº 075/2020, 076/2022, 077/2022 078/2022, 080/2022 e 083/2022, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Altera o **Anexo I**, da Lei Complementar Municipal nº 055/2013, alterada pelas Leis Complementares nº 075/2020, 076/2022, 077/2022 078/2022, 080/2022 e 083/2022, na forma abaixo:

ANEXO I

a) Acresce 05 (cinco) vagas ao cargo de Técnico de Nível Médio;

Art. 3º - Altera o **Anexo II**, da Lei Complementar nº 055/2013 e alterações posteriores, na forma abaixo:

ANEXO II

a) Acresce o Perfil Ocupacional de Técnico em Libras ao Cargo de Técnico de Nível Médio. b) Acresce o Perfil Ocupacional de Instrutor Musical ao Cargo de Técnico de Nível Médio. c) Acresce o Perfil Ocupacional de Instrutor de Fanfarra ao Cargo de Técnico de Nível Médio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2022

Cargo	Vagas Atual	Ampliação	Total
Professor	303	-	303

Técnico de Nível Superior	010	-	010
Técnico de Nível Médio	135	05	140
Agente Operacional	040	-	040
Apoio Administrativo Educacional	060	-	060
Total de Vagas	548		553

**ANEXO II
QUADRO DE TRANSFORMAÇÃO E PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL**

Cargo	Perfil Ocupacional
Professor	Professor Professor de Educação Física
Técnico de Nível Superior	Assistente Social Fonoaudiólogo Nutricionista Psicólogo Bibliotecário
Técnico de Nível Médio	Técnico Agrícola Técnico em Administração Escolar Técnico em Desenvolvimento Infantil Masculino Técnico em Desenvolvimento Infantil Feminino Técnico em Informática Técnico em Multimídias Didáticas Técnico em Libras Instrutor Musical Instrutor de Fanfarra
Agente Operacional	Agente Operacional
Apoio Administrativo Educacional	Agente de Serviços Gerais Agente de Vigilância Nutrição Escolar

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2023**

DECRETO Nº 115/2023

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 002/2023 de 29 de setembro.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 30HS, NIVEL 01, CLASSE A

MARIA MARQUES DA COSTA

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 002/2023 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

Fls. nº
36
Barra do Bugres-MT
habito

DEMOSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTARIO

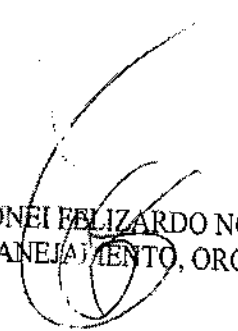
O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo-terceiro salário e adicional de férias.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas, ocupadas ou não, inclusive com a expectativa de revisão geral e anual das remunerações. Os valores relativos a todos os cargos incluem previsão de gasto a partir de Janeiro de 2024.

O gasto estimado para o ano de 2024, com a contratação temporária totaliza a quantia de R\$ 6.837.717,36 (Seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

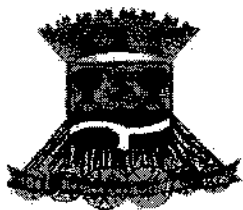
A contratação se dará em regime de substituição e aulas livres, portanto não causará impacto na folha, pois já consta na folha de pagamento do exercício de 2024 e os valores já estão considerados no orçamento do exercício de 2024.

Barra do Bugres-MT, 11 de outubro de 2023.


SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3381-1921/1922
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Rs. nº
37
Barra do Bugres-MT
Inde

ANEXO XI

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA

REFERÊNCIA: 2023/10

EFETIVOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (SMEC)

CARGOS	VAGAS	FUNC. MOV. F.	OCUPADAS	SALDO
PROFESSOR	293	0	76	217
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	10	0	2	8
ASSISTENTE SOCIAL (SMEC)	2	0	0	2
BIBLIOTECÁRIO ALTERADO	2	0	1	1
FONOAUDIÓLOGO (SMEC)	2	0	1	1
NUTRICIONISTA (SMEC)	1	0	0	1
PSICÓLOGO (SMEC)	3	0	0	3
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30HS	80	0	13	67
TÉCNICO AGRÍCOLA (SMEC) 40HS	1	0	0	1
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR 40HS	6	0	4	2
TÉCNICO EM DESENVOLV. INFANTIL 40HS FEMININO	20	0	6	14
TÉCNICO EM DESENVOLV. INFANTIL 40HS MASC.	20	0	6	14
TÉCNICO EM INFORMÁTICA (SMEC) 40HS	5	0	2	3
TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS 40HS	3	0	0	3
AGENTE OPERACIONAL (SMEC)	40	0	5	35
AGENTE SERVIÇOS GERAIS (SMEC)	20	0	0	20
AGENTE DE VIGILÂNCIA (SMEC)	30	0	0	30
NUTRIÇÃO ESCOLAR	10	0	0	10
TOTAL	548	0	116	432

CARGOS EM EXTINÇÃO

AGENTE SERVIÇO SOCIAL	42	0	23	19
INSPECTOR DE ALUNOS	5	0	3	2
INSPETORA DE ALUNOS	5	0	3	2
TOTAL	52	0	29	23

EFETIVOS SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

CARGOS	VAGAS	FUNC. MOV. F.	OCUPADAS	SALDO
ADVOGADO (SUAS)	1	0	0	1
AGENTE OPERACIONAL (SUAS)	8	0	0	8
AGENTE SOCIAL (SUAS)	6	0	0	6
ASSISTENTE SOCIAL (SUAS)	4	0	0	4
CUIDADOR SÓCIO EDUCATIVO (SUAS)	6	0	0	6
EDUCADOR FÍSICO (SUAS)	1	0	0	1
INSTRUTOR SOCIAL (SUAS)	6	0	0	6
NUTRICIONISTA (SUAS)	1	0	0	1
ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO (SUAS)	6	0	0	6
PEDAGOGO (SUAS)	2	0	0	2
PSICÓLOGO (SUAS)	3	0	0	3
TOTAL	44	0	0	44

	VAGAS	MOV. F.	OCUPADAS	SALDO
TOTAL GERAL EFETIVOS	1.400	0	503	897

Barra do Bugres-MT, 31 de outubro de 2023.

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

ASSINATURA DE MAIS RESPONSÁVEIS:

Andrea S. Castro

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 038/SMEC/2023

Dispõe sobre a designação de Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado com base nas Leis Municipais nº 2.617/2023 e 2.618/2023, regulamentadas, respectivamente, pelos Decretos nº 118/2023 e nº 119/2023.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, delegando poderes gerais para orientação, coordenação, aplicação e correção das provas objetivas e contagem de títulos do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2023.**

Nome	Função na Comissão	Cargo	Matrícula
Monica Maria Furlan	Presidente	Professora	001086
João Bosco Fernandes El Hage	Membro	Professor	000540
Silvane dos Santos Ferreira da Silva	Membro	Professora	001131

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 22 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br BERNADETE FERNANDES GREGOLIN
Data: 23/11/2023 16:52:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 547/2021



139
B

Barra do Bugres/MT, 24 de novembro de 2023.

PARECER JURÍDICO Nº. 361/2023

Órgão requerente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**ASSUNTO: ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL Nº 001/2023 –
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023.**

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento feito pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, o qual solicita parecer jurídico acerca da minuta do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado n.º 002/SMEC/2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos de Professor e Técnico de Nível Médio, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024.

Juntamente com a solicitação, aportou nesta Procuradoria a Minuta do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado n.º 002/SMEC/2023.

É o relato necessário.

139
B





2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente abordagem restringe-se às questões jurídicas envolvendo, especificamente, edital de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos de Professor e Técnico de Nível Médio, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024, em decorrência de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Acrescente-se, ainda, que esta abordagem não considera senão os aspectos cuja análise compete efetivamente à Procuradoria Geral do Município, ou seja, aqueles estritamente jurídicos, excluídas, portanto, questões de natureza técnica, que fogem à competência deste órgão jurídico.

Em relação a tais questões, parte-se do pressuposto de que as autoridades administrativas tenham sido assessoradas pelas áreas técnicas competentes, municiando-se dos conhecimentos e informações imprescindíveis à adequação da pretensão às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Há de se presumir, pois, que as especificações técnicas constantes no processo tenham sido determinadas pelo setor competente com base em parâmetros objetivos, atendendo à legislação, para a melhor consecução do interesse público.

Iniciando-se a análise dos princípios reitores da Administração elencados no art. 37 da CF, a Administração Pública, em consonância com a Constituição Federal, submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade e publicidade. E, para a temática em análise, cabe destacar a impessoalidade e a moralidade, inerentes ao Estado de Democrático de Direito, que determinam, respectivamente, que a Administração trate a todos os administrados sem discriminações benéficas ou detrimientos e que atue na conformidade com os princípios éticos. Nesta esteira, enfrenta-se o tema suscitado, relativamente ao procedimento em questão.

A Constituição Federal é expressa ao determinar no art. 37, inciso II, e parágrafo 2º, a prévia aprovação em concurso público como condição *sine qua non* para o ingresso no serviço público. Estão ressalvadas as nomeações para cargo em comissão de livre nomeação e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Procuradoria Geral do Município

3 41
[Handwritten signature]

exoneração, bem como a contratação temporária, nos casos e hipóteses previstas em lei, sob pena de nulidade do ato.

Portanto, a dispensa de concurso público para a contratação de servidores configura medida extrema, que só pode ser admitida em situações excepcionais e identificadas, uma a uma, no caso concreto, conforme autorização contida na lei.

Desta forma a contratação temporária de agentes públicos para exercerem o cargo de professor e técnico em desenvolvimento infantil, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas Unidades Escolares da Rede Estadual e Municipal de Ensino para o período letivo de 2023, comporta, pois, visualização restrita, eis que sua utilização é "para atender a necessidade de excepcional interesse público", conforme dicção do art. 37, inciso IX, final, da CF. Temática abordada, ainda que superficialmente, em outros pareceres emitidos por este Procurador.

Com essa entonação, cita-se o voto do eminente Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, por ocasião de seu voto na ADI 3430:

"Este Tribunal, ademais, também já decidiu, de forma convergente com a doutrina, que, para a contratação temporária, é preciso que: a) os casos excepcionais estejam previsto em lei; b) o prazo de contratação seja pré-determinado; c) a necessidade seja temporária; e, d) o interesse público seja excepcional."

Cumpre, ainda, transcrever o fragmento de texto de Gustavo Alexandre Magalhães:

"Necessidade transitória, refere-se à exigência de providências com duração pré-determinada, abrangendo situações de urgência que demandam providências imediatas, ou ainda atividades de natureza transitória que são incompatíveis com o provimento em caráter efetivo nos quadros da Administração Pública." (MAGALHÃES, Gustavo Alexandre. Contratação Temporária por excepcional interesse público – aspectos polêmicos. Editora Atlas S.A.)

Nesse contexto, a análise da regularidade da minuta de edital de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos de Professor e Técnico de Nível Médio, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024, em face de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 118/2023 e Lei Municipal nº 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 119/2023.





2.1. Da Minuta do Edital Teste Seletivo

Os processos seletivos simplificados devem ser viabilizados por meio de edital a ser publicado na imprensa oficial, dentre outros meios de divulgação, e as contratações, decerto, dependem da formalização de um contrato de prestação de serviços, como suas prorrogações exigem a formalização de um termo aditivo.

Convém destacar, ainda, o princípio da vinculação ao edital, segundo o qual a Administração e os demais interessados encontram-se vinculados ao que consta no instrumento convocatório.

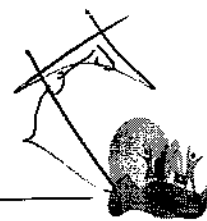
Significa dizer que as partes se vinculam aos termos do edital. A força impositiva das regras editalícias retrata uma garantia para o administrador e para os administrados, assegurando a perenidade das condições preestabelecidas e o tratamento isonômico que deve ser dispensado às partes interessadas. Portanto, as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos.

Ressalte-se ainda que a Secretaria Municipal de Educação deverá se pautar por critérios objetivos para a seleção dos seus candidatos, evitando qualquer tipo de tratamento privilegiado durante o processo seletivo. Por isso, é preciso que os critérios de classificação estejam ligados ao mérito dos candidatos.

O edital estabelece as condições em que se dará o certame e quais critérios serão utilizados na seleção. Versa, ainda, sobre aspectos relevantes, tais como a apresentação do programa, as vagas, etapas de seleção, a comissão examinadora, recursos, classificação, os critérios de desempate, o início das atividades e a impugnação ao edital.

Então, entende-se que, de um modo geral, a minuta do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores e Técnicos de Nível Médio atende às exigências legais, recomendando-se, na oportunidade, a máxima publicidade às futuras seleções.

Logo, considera-se que a minuta sob exame observa os preceitos legais, especialmente as Leis Municipais 2.617 e 2.618/2023 e Decretos Municipais 118 e 119/2023, se mostrando elucidativa em relação às fases da seleção e à possibilidade de impugnação e de interposição de recursos administrativos.





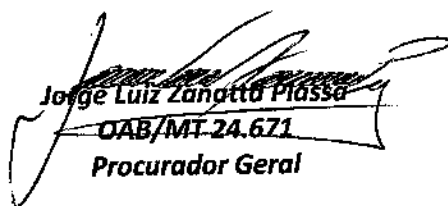
Observa-se ainda de seu texto a previsão de inscrição exclusivamente por meio da internet, possibilitando-se, desse modo, a participação ampla de candidatos, em consonância com os princípios constitucionais da isonomia e da acessibilidade aos cargos públicos, os quais se aplicam, também, aos processos seletivos simplificados.

Então, se manifesta esta Procuradoria pela regularidade da minuta do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores e Técnicos de Nível Médio.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **se manifesta esta Consultoria pela regularidade da minuta do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado n.º 002/SMEC/2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos de Professor e Técnico de Nível Médio, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024, em decorrência de necessidade temporária de excepcional interesse público, contratação temporária de Professor e Técnico de Nível Médio, nos termos da Leis Municipais 2.617 e 2.618/2023 e Decretos Municipais 118 e 119/2023.**

É o parecer, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros.


Jorge Luiz Zanatta Piassa
OAB/MT 24.671
Procurador Geral